



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado

Por:

Em:

Vereador José Maria Fernandes
Presidente da Câmara

ENCAMINHAMENTO:

OF.CMU. _____

Em: ____/____/____

INDICAÇÃO N.º 254/2026

Senhor José Maria Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental, nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, o envio de correspondência à Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente solicitando providências urgentes para adequação, regularização e ampliação do serviço de coleta de lixo no Distrito de Ubari, bem como estabelecimento de protocolo de comunicação prévia à população em casos de suspensão ou alteração do cronograma de coleta.

JUSTIFICATIVA:

Este vereador foi procurado por moradores do Distrito de Ubari que relataram situação de grave deficiência na prestação do serviço público essencial de coleta de resíduos sólidos. Segundo os relatos, a situação apresenta os seguintes problemas:

a) Frequência insuficiente: O caminhão de coleta passa no distrito apenas uma vez por semana (às quartas-feiras), o que é manifestamente insuficiente para atender às necessidades de uma comunidade com centenas de moradores, considerando-se o acúmulo de resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos ao longo de sete dias, especialmente em períodos de calor intenso característicos da região de Ubá.

b) Suspensão sem comunicação: Na semana anterior à elaboração deste requerimento, o caminhão de coleta não compareceu ao distrito na quarta-feira prevista, sem qualquer comunicação prévia ou posterior aos moradores, deixando famílias sem alternativa para destinação adequada dos resíduos acumulados durante quinze dias consecutivos.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

c) Ausência de protocolo de comunicação: Não existe canal oficial de comunicação entre o setor responsável pela coleta e a comunidade do distrito para informar sobre suspensões emergenciais, alterações de cronograma, feriados ou outras situações que afetem o serviço.

Esta situação configura não apenas descumprimento de dever do Poder Público, mas também risco direto e imediato à saúde pública, ao meio ambiente e à dignidade dos moradores de Ubari.

Ressalta-se que a coleta irregular de resíduos sólidos não é mera questão de limpeza urbana — é questão de saúde pública com impactos graves e verificáveis:

a) Proliferação de vetores de doenças: O acúmulo de lixo por períodos prolongados (7 a 15 dias) favorece a proliferação de ratos, baratas, moscas, mosquitos (inclusive *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya), escorpiões e outros animais peçonhentos, que são vetores de doenças graves.

b) Contaminação ambiental: Resíduos acumulados sem destinação adequada contaminam o solo, cursos d'água, nascentes e lençóis freáticos — problema particularmente grave em zona rural onde muitas famílias ainda utilizam água de poços.

c) Odores e insalubridade: O acúmulo prolongado de resíduos orgânicos, especialmente em clima quente, gera odores nauseabundos, chorume e condições insalubres de moradia.

d) Queima irregular: Na ausência de coleta, moradores são forçados a queimar o lixo nos quintais — prática ilegal, prejudicial ao meio ambiente e à saúde respiratória, que gera poluição atmosférica e risco de incêndios.

e) Descarte irregular: Sem alternativa, alguns moradores descartam resíduos em terrenos baldios, margens de estradas ou cursos d'água — criando passivos ambientais e focos de contaminação.

Enquanto a zona urbana central de Ubá conta com coleta de resíduos realizada três ou mais vezes por semana em diversos bairros, o Distrito de Ubari — que também integra o território municipal e cujos moradores também pagam impostos — recebe coleta apenas uma vez por semana, e ainda assim de forma irregular.

A Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) estabelece que é dever do Poder Público garantir a coleta universal de resíduos sólidos, sem discriminação territorial ou socioeconômica.

Diante da gravidade da situação, do risco à saúde pública e do dever constitucional e legal do Município, solicita-se que o Poder Executivo Municipal adote, com urgência, as seguintes providências:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

1. Restabelecimento imediato da coleta semanal regular no Distrito de Ubari, garantindo que o caminhão compareça todas as quartas-feiras sem exceção, salvo situações de força maior devidamente comunicadas;
2. Implementação imediata de protocolo de comunicação com a população de Ubari, através de uma ou algumas das ações seguintes: criação de grupo de WhatsApp oficial com lideranças comunitárias; afixação de avisos em locais públicos (igrejas, associações, comércio local); divulgação em rádio local, quando aplicável; comunicação através de carro de som, ou alto-falantes de Igrejas; em casos urgentes.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 11 dias de maio de 2026.


VEREADOR ANDRÉ EUSTÁQUIO ALVES